



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Comissão Permanente do Vestibular – COMPERVE
Av. Dix-Sept Rosado, 53 – Centro – Mossoró – Telefone: (84) 3315-2153 – FAX: (84) 3315-2172
E-mail: comperve@uern.br

EDITAL Nº 013/2008 – COMPERVE

DIVULGA NORMAS DO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO PSV/2009 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS INICIAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, NO ANO LETIVO DE 2009.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público Edital do PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – PSV/2009 para preenchimento das vagas iniciais dos Cursos de Graduação desta Universidade, no ano letivo de 2009.

I. DO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – PSV/2009

1.1. O acesso aos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, para preenchimento de vagas iniciais autorizadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, far-se-á através do Processo Seletivo Vocacionado – PSV/2009, constituído de avaliações por grupos de disciplinas afins aos Cursos ofertados, objetivando a classificação de candidatas, por meio de uma das seguintes modalidades:

- a) o PSV, de forma isolada;
- b) o PSV combinado com o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2008.

1.2. O PSV/2009 se destina aos portadores de certificados de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) ou aos que estiverem cursando, no ano letivo de 2008, a última série do Ensino Médio (ou equivalente).

1.3. O PSV/2009 será aplicado, simultaneamente, nos municípios de Mossoró, Assu, Pau dos Ferros, Patu, Natal e Caicó.

1.4. O PSV/2009 terá validade para matrícula nos cursos de graduação da UERN, dentro do número de vagas iniciais estabelecido no item 2.2 deste Edital, para o ano letivo de 2009.

II. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 8.258, de 27 de dezembro de 2002, 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais distribuídas por Campus, Núcleo, Curso, Habilitação, Turno e Semestre Letivo da UERN são destinados para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em Escola Pública (Candidatos Cotistas), devendo as demais vagas serem preenchidas em obediência à classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

2.1.1. As vagas não preenchidas componentes do percentual correspondente ao sistema de cotas, deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

2.1.2. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos cotistas, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

2.1.3. Os turnos de funcionamento, das **atividades curriculares** dos cursos de graduação, estão disponíveis no Manual do Candidato.

2.2. Serão ofertadas 2.220 vagas nos Cursos de Graduação, conforme os quadros abaixo:

Campus Central – Mossoró

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos de ofertas de vagas	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
01001	Ciências Econômicas (Bacharelado)	Noturno	46	-
01002	Ciências Econômicas (Bacharelado)	Matutino	-	36
01003	Administração (Bacharelado)	Noturno	46	-
01004	Serviço Social (Bacharelado)	Matutino	46	-
01005	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	Noturno	18	-
01006	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	Noturno	16	-
01007	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Espanhola e respectivas Literaturas	Noturno	16	-
01008	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	Matutino	-	20
01009	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	Matutino	-	20
01010	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	30	-
01011	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	-	30
01012	Pedagogia (Licenciatura)	Matutino	30	-
01013	Pedagogia (Licenciatura)	Matutino	-	30
01014	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noturno	30	-
01015	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Matutino	-	30
01016	Ciências Sociais (Bacharelado)	Noturno	20	-
01017	Ciências Sociais (Licenciatura)	Noturno	20	-
01018	História (Licenciatura)	Noturno	46	-
01019	Geografia (Licenciatura)	Noturno	46	-
01020	Direito (Bacharelado)	Noturno	40	-
01021	Direito (Bacharelado)	Matutino	-	40
01022	Educação Física (Licenciatura)	Matutino	40	-
01023	Enfermagem (Bacharelado / Licenciatura)	Matutino	26	-
01024	Ciências Biológicas (Licenciatura)	Matutino	30	-
01025	Ciências Biológicas (Bacharelado)	Vespertino	-	20
01026	Matemática (Licenciatura)	Noturno	30	-
01027	Matemática (Licenciatura)	Vespertino	-	30
01028	Física (Licenciatura)	Matutino	30	-
01029	Química (Licenciatura)	Matutino	30	-
01030	Ciência da Computação (Bacharelado)	Matutino	30	-
01031	Filosofia (Licenciatura)	Noturno	30	-
01032	Comunicação Social (Bacharelado): Jornalismo	Matutino	-	16
01033	Comunicação Social (Bacharelado): Publicidade e Propaganda	Matutino	-	16
01034	Comunicação Social (Bacharelado): Radialismo	Matutino	-	16
01035	Música (Licenciatura Plena)	Matutino	-	20
01036	Medicina	Matutino	-	26
01037	Gestão Ambiental	Matutino	40	-
01038	Turismo	Vespertino	-	40
TOTAL DE VAGAS			1.126	

Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão – Assu

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos de ofertas de vagas	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
02001	Ciências Econômicas (Bacharelado)	Noturno	40	-
02002	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	Noturno	20	-
02003	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	Noturno	20	-
02004	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40	-
02005	História (Licenciatura)	Noturno	40	-
TOTAL DE VAGAS			160	

Campus Avançado Profª Maria Elisa de Albuquerque Maia – Pau dos Ferros

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos de ofertas de vagas	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
03001	Ciências Econômicas (Bacharelado)	Noturno	46	-
03002	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	Noturno	30	-
03003	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	Matutino	-	20
03004	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas	Noturno	16	-
03005	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Espanhola e respectivas Literaturas	Matutino	-	26
03006	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	46	-
03007	Administração (Bacharelado)	Noturno	-	46
03008	Enfermagem (Bacharelado/Licenciatura)	Matutino	-	26
03009	Educação Física (Licenciatura)	Matutino	-	40
03010	Geografia (Licenciatura)	Matutino	-	46
TOTAL DE VAGAS			342	

Campus Avançado Prof. João Ismar de Moura – Patu

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos de ofertas de vagas	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
04001	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noturno	30	-
04002	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40	-
04003	Matemática (Licenciatura Plena)	Noturno	30	-
TOTAL DE VAGAS			100	

Campus Governador Fernando Antonio da Câmara Freire – Natal

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos de ofertas de vagas	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
05001	Ciências da Religião (Licenciatura)	Noturno	46	-
05002	Direito (Bacharelado)	Noturno	-	40
05003	Ciência da Computação (Bacharelado)	Matutino	-	30
05004	Turismo (Bacharelado)	Noturno	-	40
TOTAL DE VAGAS			156	

Campus Avançado do Seridó Governadora Wilma Maria de Faria – Caicó

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos de ofertas de vagas	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
06001	Filosofia (Licenciatura)	Noturno	40	-
06002	Enfermagem (Licenciatura/Bacharelado)	Matutino	-	26
06003	Odontologia (Bacharelado)	Matutino	-	20
TOTAL DE VAGAS			86	

Núcleo Avançado de Educação Superior de Apodi

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos de ofertas de vagas	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
07001	Letras (Licenciatura). – Habilitação em Língua Espanhola e respectivas Literaturas	Noturno	-	20
TOTAL DE VAGAS			20	

Núcleo Avançado de Educação Superior de Caraúbas

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos de ofertas de vagas	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
08001	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	-	40
TOTAL DE VAGAS			40	

Núcleo Avançado de Educação Superior de Macau

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos de ofertas de vagas	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
09001	Letras (Licenciatura) – Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas	Noturno	-	40
TOTAL DE VAGAS			40	

Núcleo Avançado de Educação Superior de Alexandria

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos de ofertas de vagas	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
10001	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noturno	-	30
TOTAL DE VAGAS			30	

Núcleo Avançado de Educação Superior de João Câmara

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos de ofertas de vagas	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
12001	História (Licenciatura)	Noturno	-	40
TOTAL DE VAGAS			40	

Núcleo Avançado de Educação Superior de Nova Cruz

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos de ofertas de vagas	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
17001	Direito (Bacharelado)	Noturno	-	40
17002	Ciência da Computação (Bacharelado)	Matutino	-	20
TOTAL DE VAGAS			60	

Núcleo Avançado de Educação Superior de Santa Cruz

Cód.	Cursos / Habilitação	Turnos de ofertas de vagas	Vagas	
			1º Sem.	2º Sem.
18001	Ciência da Computação (Bacharelado)	Matutino	-	20
TOTAL DE VAGAS			20	

III. DA INSCRIÇÃO

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1.1. A solicitação de inscrição no PSV/2009 deverá ser efetuada de forma PRESENCIAL (EXCLUSIVAMENTE para candidatos pertencentes ao Sistema de Cotas) ou VIA INTERNET (para os demais candidatos).

3.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

3.1.3. No período de inscrição, o Manual do Candidato estará disponível no site www.uern.br, link COMPERVE.

3.1.3.1. O candidato que desejar adquirir o Manual do Candidato poderá fazê-lo nos locais de inscrições conforme subitem 3.4.1.

3.1.3.2. O Manual do Candidato custará R\$ 5,00 (cinco reais) que poderá ser depositado na conta nº 37.740-6, Agência nº 0036-1, Banco do Brasil ou pago no próprio local de inscrição.

3.1.3.3. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor pago pelo Manual do Candidato.

3.1.4. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.

3.1.5. O candidato concorrerá a uma única vaga, devendo inscrever-se por Campus, Núcleo, Curso, Habilitação, Turno e Semestre Letivo, em conformidade com as vagas especificadas no item 2.2 deste Edital.

3.1.6. No ato da solicitação de inscrição, ao indicar o código do curso, o candidato fará opção por Campus, Núcleo, Curso, Habilitação, Turno e Semestre Letivo, ficando inválida a inscrição do candidato que não preencher, na Ficha-Requerimento de Inscrição, o campo referente a esta opção.

3.1.6.1. Cada curso terá um código que o identificará; portanto, códigos diferentes referem-se a cursos diferentes, mesmo que tenham idêntica nomenclatura.

3.1.7. Ao solicitar a inscrição, o candidato fará opção pela Língua Inglesa, Francesa ou Espanhola, exceto o candidato concorrente ao Curso de Ciência da Computação, que fará obrigatoriamente a prova de Língua Inglesa.

3.1.8. O candidato que, no ato da solicitação de inscrição, fizer dupla marcação ou não indicar, na Ficha-Requerimento de Inscrição, a Língua Estrangeira em que deseja ser avaliado, automaticamente, fará prova de Língua Inglesa.

3.1.9. No ato da solicitação de inscrição, o candidato ou seu procurador fará opção por uma das seguintes modalidades:

a) PSV equivalente a 100% do total de pontos;

b) PSV equivalente a 80% combinado com o ENEM/2008 equivalente a 20% do total de pontos.

3.1.10. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos da Ficha-Requerimento de Inscrição, ficando vetada qualquer alteração na referida Ficha, após a solicitação de inscrição.

3.1.11. O candidato terá a sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do processo se não preencher devidamente a Ficha-Requerimento de Inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.1.12. O candidato que fizer sua inscrição como participante do sistema de cotas e for comprovado que os históricos do Ensino Fundamental e Médio, não são integralmente de escola pública, terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do processo.

3.1.13. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao solicitar inscrição no PSV/2009, serão de sua inteira responsabilidade.

3.1.14. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher a Ficha-Requerimento de Inscrição.

3.1.15. A solicitação de inscrição do candidato menor de 18(dezoito) anos poderá ser realizada pelos pais, mediante apresentação de documento comprobatório, sem procuração, desde que apresente toda a documentação do candidato especificada no item 3.4.3 deste Edital.

3.1.16. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição no PSV/2009.

3.1.16.1. Caso o candidato solicite mais de uma inscrição no PSV/2009, todas serão anuladas e ele será automaticamente desligado do processo.

3.1.17. Será aceita a inscrição de candidato com certificado de conclusão de Ensino Médio por meio de Exame Supletivo, desde que essa conclusão tenha ocorrido após o candidato ter completado 18 (dezoito) anos.

3.1.18. O candidato que tenha cursado o Ensino Fundamental e/ou Médio em escola privada e concomitante ou posteriormente os mesmos níveis de ensino em escola pública, não poderá participar do sistema de cotas.

3.2. TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

3.2.1.1. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição.

3.2.2. Em cumprimento à Lei Estadual nº 8.627, de 20 de janeiro de 2005, e ao Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, será concedida a dispensa de 100% (cem por cento) do valor referente à taxa de inscrição ao candidato que comprove:

a) ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública do Rio Grande do Norte e o concluído no período de 2006 a 2008;

b) ser aluno da 3ª. série do Ensino Médio de escola pública do Rio Grande do Norte, em 2008, tendo também cursado a 1ª. e a 2ª série desse nível de ensino no referido Estado.

c) ter cursado e concluído todo o Ensino Médio em escola privada do Rio Grande do Norte, no período de 2006 a 2008, na condição de aluno bolsista, e o valor da bolsa nas três séries tenha sido igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar;

d) ser aluno da 3ª. série do Ensino Médio de escola privada do Rio Grande do Norte, em 2008, na condição de aluno bolsista, tendo também cursado a 1ª. e a 2ª. série desse nível de ensino, respectivamente nos anos de 2006 e 2007, nessa mesma condição, e o valor da bolsa nas três séries tenha sido igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar;

e) ser doador de sangue e ter efetuado, no mínimo, três (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar Estadual, no período de doze meses anteriores à data de publicação do Edital do PSV/2009, compreendendo o período de 27 de setembro de 2007 a 26 de setembro de 2008.

3.2.2.1. De acordo com o estabelecido no Decreto citado no item 3.2.2, para requerer isenção da taxa de inscrição no PSV/2009, o Candidato Cotista Doador de sangue deverá, no ato da sua inscrição:

a) preencher formulário de requerimento específico dirigido à Presidente da COMPERVE, disponibilizado no site www.uern.br, link COMPERVE e nos postos de inscrição presencial;

b) anexar documento comprobatório das respectivas doações (especificadas em 3.2.2), expedido por Órgãos Públicos coletores de sangue no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

3.2.2.2. De acordo com o estabelecido no Decreto citado no item 3.2.2, para requerer isenção da taxa de inscrição no PSV/2009, o Candidato Doador de sangue inscrito VIA INTERNET deverá:

a) preencher formulário de requerimento específico dirigido à Presidente da COMPERVE, disponibilizado no site www.uern.br, link COMPERVE e nos postos de inscrição presencial;

b) anexar documento comprobatório das respectivas doações (especificadas em 3.2.2), expedido por Órgãos Públicos coletores de sangue no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

c) Entregar os documentos especificados em “a” e “b” deste subitem, no período de 27 a 31 de outubro de 2008, no horário das 8h às 17h, mediante comprovante de recebimento assinado pelo Coordenador/COMPERVE, em um dos postos de inscrição especificados no item 3.4.1 deste Edital ou enviar pelos Correios à COMPERVE (Av. Dix-Sept Rosado, 53, Centro – Mossoró/RN) através de correspondência com AR (aviso de recebimento) até o dia 10 de novembro de 2008; neste caso, será respeitada a data de postagem.

3.2.2.3. No dia 27 de novembro de 2008, a COMPERVE divulgará o resultado da análise dos requerimentos, através do site www.uern.br, link COMPERVE.

3.2.3. Em cumprimento à Lei Estadual nº 8.627, de 20 de janeiro de 2005, será concedida a dispensa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove:

a) ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública do Rio Grande do Norte e concluído este nível de ensino em período anterior a 2006;

b) ter cursado e concluído todo o Ensino Médio em escola privada do Rio Grande do Norte, no período de 2006 a 2008, na condição de aluno bolsista, e o valor da bolsa em qualquer das três séries tenha sido inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar;

c) ser aluno da 3ª. série do Ensino Médio de escola privada do Rio Grande do Norte, em 2008, na condição de aluno bolsista, tendo também cursado a 1ª. e a 2ª. série desse nível de ensino, respectivamente nos anos de 2006 e 2007, nessa mesma condição, e o valor da bolsa em qualquer das três séries tenha sido inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade escolar;

3.2.4. O valor da taxa de inscrição, para os candidatos Cotistas, que farão inscrição PRESENCIAL, deverá ser depositado na conta nº 37.740-6, Agência nº 0036-1, Banco do Brasil.

3.2.5. Não será aceito nenhum tipo de depósito efetuado através de envelope bancário.

3.2.6. Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado através de cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará automaticamente a inscrição do candidato.

3.2.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o comprovante de depósito do valor referente à taxa de inscrição contendo o nome completo do candidato, escrito em letra de forma, e o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.2.8. O candidato que realizar sua inscrição VIA INTERNET deverá efetuar o pagamento da taxa exclusivamente por meio de Boleto Bancário, pagável nas agências do Banco do Brasil até o dia 10 de novembro de 2008, ficando a COMPERVE isenta de qualquer responsabilidade sobre o candidato que fizer pagamento extemporâneo.

3.2.8.1. O Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente no Banco do Brasil deverá ser impresso pelo candidato no momento do envio do formulário eletrônico.

3.3. INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.3.1. A solicitação de inscrição VIA INTERNET só será admitida no endereço eletrônico www.uern.br, link COMPERVE, no período compreendido entre às 09h do dia 27 de outubro de 2008 e às 23h59 do dia 09 de novembro de 2008 (horário local).

3.3.1.1. A solicitação de inscrição VIA INTERNET será realizada através de acesso direto do candidato via computador próprio, *Lan House*, *Cyber Café* e outros, de acordo com os procedimentos descritos no Manual do Candidato e no site www.uern.br, link COMPERVE, não sendo de responsabilidade da COMPERVE disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

3.3.2. Para efetuar sua inscrição VIA INTERNET, o candidato informará o número do CPF, condição exclusiva e obrigatória para esta modalidade de inscrição (é absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa).

3.3.3. No ato de solicitação de inscrição VIA INTERNET, o candidato obrigatoriamente deverá optar por uma das seguintes cidades para realização das provas: Mossoró, Assu, Pau dos Ferros, Patu, Natal e Caicó.

3.3.4. A COMPERVE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação, não envio dos dados, congestionamento de linhas ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do Boleto Bancário.

3.3.5. O candidato, após preenchimento da Ficha-Requerimento de inscrição VIA INTERNET, deverá imprimi-la, juntamente com o Boleto Bancário.

3.3.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações ou inexatidões nos documentos apresentados e informações prestadas.

3.4. INSCRIÇÃO PRESENCIAL (EXCLUSIVAMENTE PARA CANDIDATOS COTISTAS)

3.4.1. A solicitação de inscrição PRESENCIAL no PSV/2008, EXCLUSIVAMENTE para o Candidato Cotista, deverá ser efetuada no horário das 08h às 17h (horário local), no período de 27 a 31 de outubro de 2008, nos locais abaixo relacionados:

CÓD	MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
01	Mossoró-RN	Campus Universitário Central	Rua Prof. Antônio Campos, s/n, Costa e Silva – Mossoró/RN.
02	Assu-RN	Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão – CAWSL.	Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro – Assu/RN.
03	Pau dos Ferros-RN	Campus Avançado Profª Maria Elisa de Albuquerque Maia – CAMEAM.	BR 405, Km 153, Arizona – Pau dos Ferros/RN.
04	Patu-RN	Campus Avançado Prof. João Ismar de Moura – CAJIM.	Av. Lauro Maia, 789, Estação – Patu/RN.
05	Natal-RN	Zona Sul - Sede provisória do Campus Governador Fernando Antônio da Câmara Freire – CAN.	Av. Airton Senna, 4241 – Neópolis – Natal/RN.
06	Caicó-RN	Campus do Seridó Governadora Wilma Maria de Faria – CAS.	Rua André Sales, 667, Paulo VI – CAIC – Caicó/RN.

3.4.2. Para efeito de inscrição, recebimento do Cartão de Identificação e acesso aos locais de realização das provas (neste caso, acompanhado do Cartão de Informação), são considerados documentos de Identificação Oficial: Carteira de Identidade/Registro Geral-RG (original), expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar; Carteira expedida por Ordem ou Conselho (que, por Lei Federal, tenha validade e possibilite a conferência da foto e da assinatura); Carteira Profissional; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com foto e assinatura ou Carteira de Reservista.

3.4.3. No ato da solicitação de inscrição no PSV/2009, o Candidato Cotista, pessoalmente ou através de seu procurador, deverá entregar os seguintes documentos:

a) cópia nítida do documento de Identificação Oficial emitido por órgão competente acompanhada do original ou cópia autenticada desse documento, no caso de inscrição por procuração;

b) cópia nítida do Cadastro da Pessoa Física – CPF acompanhada do original ou cópia autenticada desse documento, no caso de inscrição por procuração (é absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa);

c) comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o Ensino Fundamental (ou equivalente) em Escola Pública (apresentar original e entregar uma cópia nítida);

d) comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o Ensino Médio (ou equivalente) em Escola Pública (apresentar original e entregar uma cópia nítida) ou Declaração de que está cursando, no ano letivo de 2008, a última série do Ensino Médio (ou equivalente) em Escola Pública; neste caso, anexar Histórico Escolar da 1ª e 2ª séries na Rede Pública;

e) Boletim de Desempenho no ENEM/2008 (apresentar original e entregar uma cópia legível), quando for o caso;

f) procuração particular, quando for o caso;

g) comprovante de pagamento, quando for o caso.

3.4.4. Os documentos deverão estar em perfeito estado.

3.5. INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE MÚSICA

3.5.1. O interessado pelo Curso de Música deverá obrigatoriamente ser submetido ao Teste de Aptidão Específica em Música – TAEM.

3.5.2. Ao solicitar inscrição no PSV/2009 para o curso de Música, o candidato se inscreverá automaticamente para submeter-se ao TAEM.

3.5.3. O candidato ao curso de Música deverá obrigatoriamente indicar uma 2ª opção de curso, a qual passará automaticamente a ser a 1ª, no caso de sua reprovação no TAEM.

3.5.3.1 Caso o candidato ao curso de Música, reprovado no TAEM, tenha indicado o curso de Ciência da Computação como 2ª opção, fará obrigatoriamente prova de Língua Inglesa.

3.5.4. Os candidatos solicitantes de inscrição para o curso de Música deverão verificar, no dia 14 de novembro de 2008, a relação dos candidatos aptos ao TAEM divulgada pela COMPERVE, no site www.uern.br, link COMPERVE.

3.5.5. O candidato ao curso de Música que discordar da relação divulgada de que trata o item anterior poderá solicitar esclarecimentos junto à COMPERVE, através do e-mail comperve@uern.br, Fax: (84) 33152172 ou pessoalmente na sede da COMPERVE, situada à Avenida Dix-Sept Rosado, 53, Centro, Mossoró-RN, nos dias 17 e 18 de novembro de 2008, no horário das 07h às 12h (horário local).

3.5.6. A COMPERVE divulgará, no dia 21 de novembro de 2008, a relação definitiva dos candidatos aptos à realização do TAEM, no site www.uern.br, link COMPERVE, e na sede da COMPERVE, situada à Avenida Dix-Sept Rosado, 53, Centro, Mossoró-RN.

3.5.7. O TAEM, de caráter teórico-prático, deverá acontecer em apenas uma etapa, no dia, horário e local abaixo.

DIA	HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO
07/12/08	Das 08h às 12h	Faculdade de Letras e Artes – FALA – Campus Central/UERN.	Rua Prof. Antônio Campos, s/n, Pte. Costa e Silva – Mossoró/RN.

3.5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização do TAEM, às 7h30 (horário local), munidos do documento de Identificação Oficial apresentado/indicado no ato da inscrição no PSV/2009, caneta esferográfica azul ou preta, lápis grafite, borracha, instrumento musical e 02 (duas) cópias da partitura que irá executar.

3.5.9. Para a realização do TAEM, serão considerados os seguintes aspectos:

a) avaliação escrita:

- percepção rítmico-melódica;
- percepção rítmica;
- conhecimentos de História da Música;
- conhecimentos de Teoria Musical;

b) avaliação prática:

- execução de uma peça instrumental ou vocal de livre escolha (gênero, estilo, época etc.);

- solfejo métrico à primeira vista;
- solfejo melódico à 1ª vista, em Dó maior, compasso simples.

3.5.9.1. Nos solfejos à primeira vista, o candidato terá um minuto em silêncio para observar o trecho musical, antes de executá-lo.

3.5.10. Após a conclusão da Avaliação Escrita, os candidatos serão encaminhados para a realização da Avaliação Prática.

3.5.11. O Conteúdo Programático e as Referências Bibliográficas que servirão de base para a realização do TAEM estarão disponíveis no Manual do Candidato.

3.5.12. O candidato que deixar de comparecer a pelo menos uma das Avaliações do TAEM será eliminado.

3.5.13. O candidato que chegar após as 08h (horário local), não terá acesso ao local de realização das Avaliações e estará automaticamente eliminado do TAEM.

3.5.14. O acesso do candidato ao recinto onde será avaliado está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de Identificação Oficial utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

3.5.15. Durante a aplicação das Avaliações, o candidato será identificado e deverá assinar a folha de frequência, no espaço reservado para isso.

3.5.16. A avaliação Prática não deverá exceder o limite de 15 (quinze) minutos.

3.5.17. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada avaliação (Escrita e Prática).

3.5.17.1. A nota final atribuída ao candidato será a média aritmética das notas especificadas no item anterior.

3.5.17.2. Será aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

3.5.18. O resultado do TAEM será divulgado no dia 12 de dezembro de 2008, através de Edital afixado no âmbito interno desta Instituição, e disponibilizado no site www.uern.br, link COMPERVE.

3.6. INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

3.6.1. O interessado pelo Curso de Educação Física deverá ser submetido, obrigatoriamente, a prévia avaliação médica, a fim de comprovar condições para o desenvolvimento das atividades físicas requeridas durante o curso.

3.6.2. O atestado resultante da avaliação médica deverá ter sido expedido no período máximo de dois meses anteriores à publicação deste Edital e ser anexado à Ficha-Requerimento de Inscrição do candidato.

3.6.2.1. O candidato inscrito VIA INTERNET deverá entregar obrigatoriamente o atestado médico no ato do recebimento do Cartão de Informação.

3.6.2.2. No atestado médico, deverá constar a seguinte informação: o candidato está apto a realizar atividades físicas.

3.6.3. É de inteira responsabilidade do candidato as providências cabíveis quanto à obtenção do atestado médico, ficando a UERN isenta de qualquer obrigação/ônus referente à avaliação médica.

3.7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.7.1. O candidato inscrito na modalidade PRESENCIAL (Cotista) que necessitar de assistência especial para realizar as provas deverá obrigatoriamente, no ato da solicitação de inscrição, requerer à COMPERVE, através de Requerimento Padrão (disponibilizado no site www.uern.br, link COMPERVE), atendimento adequado, anexando laudo médico descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.7.2. O laudo médico de que trata o item anterior deve ter sido expedido no período de dois meses anteriores à data de publicação deste Edital.

3.7.3. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais: prova ampliada; prova em *Braille*; transcritor do *Braille* para a tinta; fiscal ledor; escriba; auxílio de intérprete/tradutor em libras; sala especial.

3.7.4. Até o dia 10 de dezembro de 2008, o candidato que solicitou, no ato da inscrição VIA INTERNET, condição especial para realizar as provas deverá obrigatoriamente entregar/enviar à COMPERVE Requerimento Padrão, assinado pelo candidato, com a devida documentação indicada nos itens 3.7.1 e 3.7.2, solicitando/especificando as condições para realização da prova.

3.7.4.1. O Requerimento Padrão, devidamente preenchido, assinado e documentado, deverá ser entregue na sede da COMPERVE (Av. Dix-Sept Rosado, 53, Centro – Mossoró/RN) ou enviado pelos Correios (para o mesmo endereço) através de correspondência com AR (aviso de recebimento); neste caso, será respeitada a data de postagem.

3.7.4.2. No período de 27 a 31 de outubro de 2008, no horário das 8h às 17h, os candidatos inscritos VIA INTERNET poderão entregar, mediante comprovante de recebimento assinado pelo Coordenador/COMPERVE, o Requerimento Padrão de que trata o item anterior, devidamente documentado, em um dos postos de inscrição especificados no item 3.4.1 deste Edital.

3.7.5. A não apresentação do laudo médico e do Requerimento Padrão, conforme estabelecido nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital, isenta a UERN de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para a realização das provas.

3.7.6. No dia 27 de novembro de 2008 a COMPERVE divulgará o resultado da análise dos requerimentos dos candidatos com necessidades especiais, através do site www.uern.br, link COMPERVE.

3.7.6.1. No período de 01 a 04 de dezembro de 2008, o candidato poderá interpor recurso, fundamentado e comprovado, contra o indeferimento de seu requerimento.

3.7.6.2. No dia 05 de novembro de 2008 a COMPERVE divulgará o resultado final da análise dos requerimentos dos candidatos com necessidades especiais, através do site www.uern.br, link COMPERVE.

3.7.7. A candidata lactante que solicitar sala especial para realizar as provas deverá, obrigatoriamente, trazer acompanhante, que ficará, fora da sala de provas, responsável pela guarda da criança.

3.7.8. O candidato que, por motivo de doença devidamente comprovada, encontrar-se hospitalizado e impedido de se dirigir aos locais preestabelecidos para realização das provas deverá requerer à COMPERVE, até 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação das provas, a realização das mesmas em instituição hospitalar situada no município onde as provas serão aplicadas.

3.7.9. Situações, devidamente comprovadas, ocasionadas por parto ou acidentes em tempo não previsto no item anterior deverão ser comunicadas pelo candidato imediatamente à COMPERVE, que avaliará a possibilidade de conceder-lhe atendimento diferenciado.

3.7.10. A solicitação de condições especiais será atendida dentro das possibilidades da COMPERVE/UERN, segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se data e horário de realização das provas fixados neste Edital.

3.7.11. A COMPERVE disponibilizará, nos dias de realização de provas, sala(s) especial(is) equipada(s) com recursos materiais/pessoais de acordo com as solicitações oficializadas pelos candidatos com necessidades especiais, em cada cidade de realização de provas, SOMENTE nos Campi da UERN, exceto em Natal, onde os referidos candidatos farão provas no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (Rua Jaguarari, 210, Lagoa Nova – Natal/RN).

3.7.12. O candidato com necessidade especial que não desejar o tratamento diferenciado terá o seu direito respeitado, sendo alocado em sala comum; porém, não fará uso dos recursos materiais/pessoais disponibilizados para o atendimento dos demais candidatos solicitantes de atendimento especial.

IV. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ENTREGA DE CARTÃO

4.1.1. O Cartão de Identificação só será entregue ao próprio **candidato**, sendo exigidas no ato:

a) a apresentação do documento de Identificação Oficial original com o qual realizou a inscrição;

b) caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento especificado no item anterior, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

c) a entrega de duas fotografias 3X4 coloridas, iguais e datadas a partir de 2007 (não será aceita fotografia 3X4 reproduzida com uso de *scanner* ou meios eletrônicos similares; só serão aceitas fotografias digitais impressas em papel fotográfico e com qualidade igual ou superior das fotografias convencionais).

4.1.2. No ato do recebimento, o candidato deverá assinar, na presença do responsável pela entrega, o Cartão de Identificação, que será utilizado durante a realização das provas.

4.1.3. É de responsabilidade do candidato verificar se todos os dados contidos no Cartão de Identificação estão corretos e, havendo qualquer falha, comunicar imediatamente ao Coordenador Local, para as devidas providências.

4.1.3.1. Não serão corrigidos erros cometidos pelos candidatos na marcação relativa à opção do código do curso e da Língua Estrangeira.

4.1.4. Se o candidato, cujo Cartão de Identificação contiver algum erro, não solicitar correção até o dia 12 de dezembro de 2008, perderá o direito à retificação.

4.1.5. O Cartão de Identificação (acompanhado do Documento de Identificação Oficial) será indispensável para acesso do candidato ao local de realização das provas.

4.1.6. O candidato que não retirar o seu Cartão de Identificação no prazo estabelecido para o seu curso, no item 4.2 deste Edital, ou que porventura extraviá-lo poderá recebê-lo, mediante apresentação de comprovante de pagamento, exclusivamente na data prevista para os retardatários e solicitantes de segunda via.

4.1.7. O candidato retardatário ou solicitante da segunda via do Cartão de Identificação deverá pagar uma taxa no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), a ser depositado na conta nº 37.740-6, Agência nº 0036-1, Banco do Brasil, não havendo, em nenhuma hipótese, devolução da referida taxa.

4.2. CANDIDATOS INSCRITOS NA MODALIDADE PRESENCIAL (COTISTAS)

4.2.1. O Candidato Cotista deverá, obrigatoriamente, receber o seu Cartão de Identificação no local onde realizou a inscrição, no horário das 08h às 17h (horário local), obedecendo-se o seguinte calendário e locais:

CALENDÁRIO

GRUPOS	CURSOS	PERÍODO
I	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Ambiental e Turismo.	26/11/2008
II	Ciências da Religião, Ciências Sociais, Comunicação Social, Direito.	27 e 28 /11/2008
	Filosofia, Geografia, História, Letras, Pedagogia, Serviço Social, Música.	01 e 02/12/2008
III	Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Medicina, Odontologia.	03 e 04/12/2008
IV	Ciência da Computação, Física, Matemática, Química.	05/12/2008
Retardatários e Solicitantes de Segunda Via (todos os Grupos)		11 e 12/12/2008

LOCAIS

CÓD	MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
01	Mossoró-RN	Campus Universitário Central	Rua Prof. Antônio Campos, s/n, Costa e Silva – Mossoró/RN.
02	Assu-RN	Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão – CAWSL.	Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro – Assu/RN.
03	Pau dos Ferros-RN	Campus Avançado Profª Maria Elisa de Albuquerque Maia – CAMEAM.	BR 405, Km 153, Arizona – Pau dos Ferros/RN.
04	Patu-RN	Campus Avançado Prof. João Ismar de Moura – CAJIM.	Av. Lauro Maia, 789, Estação – Patu/RN.
05	Natal-RN	Zona Sul - Sede provisória do Campus Governador Fernando Antônio da Câmara Freire – CAN.	Av. Airton Senna, 4241 – Neópolis – Natal/RN.
06	Caicó-RN	Campus do Seridó Governadora Wilma Maria de Faria – CAS.	Rua André Sales, 667, Paulo VI - CAIC – Caicó/RN.

4.3. CANDIDATOS INSCRITOS VIA INTERNET

4.3.1. O candidato que solicitou a inscrição VIA INTERNET deverá obrigatoriamente receber o seu Cartão de Identificação na cidade onde realizará as provas, no horário das 08h às 17h (horário local), obedecendo-se o calendário e de acordo com os locais do item 4.2.1.

4.3.2. O Candidato, no momento do recebimento do referido cartão, deverá entregar a Ficha- Requerimento de Inscrição impressa e os seguintes documentos:

I - Para o candidato bolsista proveniente da Escola Privada:

a) cópia nítida do documento de Identificação Oficial emitido por órgão competente acompanhada do original;

b) cópia nítida do Cadastro da Pessoa Física – CPF acompanhada do original;

c) comprovante (Diploma/Certidão/Declaração) de ter cursado todo o Ensino Médio ou equivalente (apresentar original e entregar uma cópia nítida) ou comprovante (Declaração) de que está cursando, no ano letivo de 2008, a 3ª série do Ensino Médio ou equivalente (entregar original);

d) Boletim do Desempenho no ENEM/2008 (apresentar original e entregar uma cópia nítida), quando for o caso;

e) comprovante do pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso;

f) cópia do Contrato da escola que trata da concessão da bolsa ou Declaração contendo o timbre da escola, assinatura e carimbo DO(A) DIRETOR(A) ou Responsável, especificando, A CADA SÉRIE, o ano, o tipo de bolsa e o percentual correspondente ao valor da mensalidade escolar.

II - Para o candidato proveniente da Escola Privada:

- a) cópia nítida do documento de Identificação Oficial emitido por órgão competente acompanhada do original;
- b) cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF acompanhada do original;
- c) comprovante (Diploma/Certidão) de ter cursado todo o Ensino Médio ou equivalente (apresentar original e entregar uma cópia nítida) ou comprovante (Declaração) de que está cursando, no ano letivo de 2008, a 3ª série do Ensino Médio ou equivalente (entregar original);
- d) Boletim do Desempenho no ENEM/2008 (apresentar original e entregar uma cópia legível), quando for o caso;
- e) comprovante de pagamento de taxa da inscrição.

III - Para o candidato proveniente da Escola Pública não contemplado pelo sistema de cotas:

- a) cópia nítida do documento de Identificação Oficial emitido por órgão competente acompanhada do original;
 - b) cópia nítida do Cadastro da Pessoa Física – CPF acompanhada do original;
 - c) comprovante (Diploma/Certidão) de ter cursado todo o Ensino Médio ou equivalente (apresentar original e entregar uma cópia nítida);
 - d) Boletim do Desempenho no ENEM/2008 (apresentar original e entregar uma cópia legível), quando for o caso;
 - e) comprovante de pagamento de taxa da inscrição, quando for o caso;
 - f) comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado integralmente o Ensino Médio (ou equivalente) em Escola Pública (apresentar original e entregar uma cópia nítida).
- (DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CANDIDATO QUE ESTÁ PLEITEANDO A ISENÇÃO; NESTE CASO, ELA SUBSTITUI A DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICADA NA LETRA “C” DESTE SUBITEM).

V. DAS PROVAS

5.1. As provas do PSV/2009 abrangerão as áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Matemática), diretamente vocacionadas aos cursos e cumprirão calendário e horários, conforme o quadro a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS				DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS	
GRUPO	CURSOS	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	NÚMERO QUESTÕES/ PONTOS	15/02/2009 08h às 12 h (horário local)	16/02/2009 08 às 12 h (horário local)
I	Administração	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira	20 / 60	PROVA I História Geografia Matemática	PROVA II Língua Port. e Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira
	Ciências Contábeis	Redação	- / 90		
	Ciências Econômicas	Língua Estrangeira	10 / 30		
	Gestão Ambiental	História	20 / 60		
	Turismo	Geografia	20 / 60		
		Matemática	20 / 60		

DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS				DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS	
GRUPO	CURSOS	ÁREAS DE CONHECIMENTOS	NÚMERO QUESTÕES/ PONTOS	15/02/2009 08h às 12 h (horário local)	16/02/2009 08 às 12 h (horário local)
II	Ciências da Religião	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira	20 / 60	PROVA I História Geografia	PROVA II Língua Port. e Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira
	Ciências Sociais	Redação	- / 90		
	Comunicação Social	Língua Estrangeira	10 / 30		
	Direito	História	30 / 90		
	Filosofia	Geografia	30 / 90		
	Geografia				
	História				
	Letras				
	Pedagogia				
	Serviço Social				
Música					
III	Ciências Biológicas	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira	20 / 60	PROVA I Biologia Física Química	PROVA II Língua Port. e Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira.
	Educação Física	Redação	- / 90		
	Enfermagem	Língua Estrangeira	10 / 30		
	Medicina	Biologia	20 / 60		
	Odontologia	Física	20 / 60		
		Química	20 / 60		
IV	Ciência da Computação	Língua Portuguesa/Literatura Brasileira	20 / 60	PROVA I Matemática Química Física	PROVA II Língua Port. e Lit. Brasileira Redação Língua Estrangeira
	Física	Redação	- / 90		
	Matemática	Língua Inglesa	10 / 30		
	Química	Matemática	20 / 60		
		Química	20 / 60		
		Física	20 / 60		

5.2. Os locais das provas serão divulgados até o dia 15 de janeiro de 2009, através do site www.uern.br, link COMPERVE.

5.2.1. Os candidatos também poderão obter informações sobre os locais das provas nos postos de informações, no horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30 (horário local), no período de 09 a 13 de fevereiro de 2009, nos locais abaixo relacionados:

CÓD	MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
01	Mossoró-RN	Campus Universitário Central	Rua Prof. Antônio Campos, s/n, Costa e Silva – Mossoró/RN.
02	Assu-RN	Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão – CAWSL.	Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro – Assu/RN.
03	Pau dos Ferros-RN	Campus Avançado Prof ^a Maria Elisa de Albuquerque Maia – CAMEAM.	BR 405, Km 153, Arizona – Pau dos Ferros/RN.
04	Patu-RN	Campus Avançado Prof. João Ismar de Moura – CAJIM.	Av. Lauro Maia, 789, Estação – Patu/RN.
05	Natal-RN	Zona Sul - Sede provisória do Campus Governador Fernando Antônio da Câmara Freire – CAN.	Av. Airton Senna, 4241 – Neópolis – Natal/RN.
06	Caicó-RN	Campus do Seridó Governadora Wilma Maria de Faria – CAS.	Rua André Sales, 667, Paulo VI - CAIC – Caicó/RN.

5.3. O horário de realização do conjunto de provas será de 08h às 12h (horário local), acrescido de uma hora, para o candidato com necessidade especial que, no ato de solicitação de inscrição, cumpra o estabelecido no item 3.7. deste Edital.

5.4. O acesso ao local de realização das provas pelo candidato ocorrerá das 07h15min às 07h45min (horário local).

5.5. O candidato que chegar ao local de realização das provas após as 07h45min (horário local) não poderá realizá-las.

5.6. Para acesso aos locais de provas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o Cartão de Identificação e o documento de Identificação Oficial com o qual realizou a inscrição.

5.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de Identificação Oficial original com o qual realizou a inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.6.2. O candidato cujo documento de Identificação Oficial apresente dúvidas quanto à sua fisionomia ou assinatura também será submetido à identificação especial de que trata o item 5.6.1 deste Edital.

5.7. O candidato só poderá realizar as provas no local indicado pela COMPERVE no site www.uern.br, link COMPERVE e nos postos de informações.

5.7.1. O não comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para realização das provas, por qualquer motivo que seja alegado, acarretará sua eliminação automática.

5.8. No primeiro dia de provas, o candidato receberá o Caderno de Provas e uma Folha de Respostas Objetivas.

5.9. No segundo dia de provas, o candidato receberá o Caderno de Provas, uma Folha de Respostas Objetivas e uma Folha de Redação.

5.10. A Prova de Redação constará de uma produção textual de caráter predominantemente dissertativo-argumentativo baseada em um tema proposto.

5.11. Será atribuída nota ZERO à redação que se enquadre em qualquer um dos seguintes itens:

- a) não desenvolvimento pelo candidato do tema proposto;
- b) não identificação (assinatura) do candidato no local especificado;
- c) identificação do candidato, sob qualquer forma, fora do local especificado;
- d) escrita ilegível ou em letra de fôrma;
- e) escrita a lápis ou a caneta esferográfica com tinta de cor que não seja azul ou preta;
- f) escrita em outra língua que não seja a portuguesa.

5.12. A correção da Prova de Redação considerará apenas a folha específica, não tendo nenhum valor qualquer texto escrito em outro local da Prova ou em espaços para rascunhos.

5.13. Para o desenvolvimento do tema, na Prova de Redação, deverão ser considerados os seguintes aspectos: relação com o tema proposto, ordenação lógica das idéias, consistência argumentativa, adequação vocabular e fidelidade ao registro culto da Língua Portuguesa.

5.14. A Redação será corrigida em obediência aos seguintes critérios:

5.14.1. CONTEÚDO: análise das idéias apresentadas no texto, observando-se a relevância e a consistência dos argumentos utilizados, a coerência e a progressão textuais, além do senso crítico do candidato. Valor máximo: 50 (cinquenta) pontos.

5.14.2. ESTRUTURA: a redação apresentada pelo candidato deverá ser desenvolvida de forma dissertativa-argumentativa, devendo constituir-se de um conjunto articulado de idéias relacionadas a um tema proposto. Valor máximo: 20 (vinte) pontos.

5.14.3. EXPRESSÃO: atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular ao tema, aspectos ortográficos e gramaticais. Valor máximo: 20 (vinte) pontos.

5.14.4. No caso dos candidatos surdos, a Prova de Redação será corrigida, EXCEPCIONALMENTE, considerando os aspectos semânticos e reconhecendo “a singularidade

lingüística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa”, de acordo com o estabelecido no Artigo 14, Inciso VI, Parágrafo 1º do Decreto Federal nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

5.15. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas Folhas de Respostas e na Folha de Redação (nome do candidato, número de inscrição e as provas a serem realizadas naquele dia) estão corretos e, em caso de divergência, comunicar o fato, imediatamente, ao fiscal.

5.16. O candidato deverá assinar, no espaço reservado, a Folha de Respostas e a Folha de Redação.

5.17. As Folhas de Respostas e a Folha de Redação são insubstituíveis, por isso, não poderão ser rasuradas, dobradas, amassadas ou danificadas.

5.18. As questões de múltipla escolha abrangerão conhecimentos, domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, tendo cada uma delas quatro opções de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.

5.19. Na Folha de Respostas Objetivas, o candidato deverá marcar, para cada questão, exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a opção que julgar correta, não ultrapassando os lados da quadrícula e não deixando questão sem resposta.

5.20. O candidato deverá marcar cada opção somente após certificar-se de que esta é, de fato, a resposta pretendida, pois o preenchimento de duas ou mais opções para uma mesma questão, ou rasuras provocadas, constituirá motivo para que a mesma seja anulada.

5.21. É de inteira responsabilidade do candidato a adequada marcação das Folhas de Respostas.

5.22. A entrega, ao final de cada prova, da Folha de Resposta, assinada e devidamente preenchida, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implicá-lhe a eliminação.

5.23. O candidato só poderá ausentar-se provisoriamente da sala de provas após 01 (uma) hora delas iniciadas.

5.24. O candidato só poderá ausentar-se definitivamente da sala de provas após 02 (duas) horas delas iniciadas.

5.25. É proibido ao candidato, durante a realização das provas, portar arma, telefone celular, *beep*, relógio eletrônico, ou qualquer outro aparelho eletro-eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, boné, livro, dicionário, apostila ou qualquer outro material didático do mesmo gênero.

5.25.1. Os candidatos portadores de aparelhos auditivos terão que, após orientações dadas pelo fiscal de sala, retirar o aparelho e guardá-lo junto aos outros pertences.

5.26. O candidato terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do PSV/2009 se, durante a sua realização:

- a) for flagrado fornecendo e/ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) for flagrado portando telefone celular, gravador, relógio eletrônico, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *beep*, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ainda que desligados;
- c) for flagrado portando armas;
- d) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Folha de Redação;
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de provas ou nas suas proximidades;
- g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1. O preenchimento das vagas iniciais por Campus, Núcleo, Curso, Habilitação, Turno e Semestre Letivo dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos argumentos finais dos candidatos, conforme sua opção por uma das modalidades previstas no item 1.1, até o limite de vagas fixado no item 2.2, em obediência ao estabelecido no item 2.1 deste Edital.

6.2. Será eliminado o candidato que obtiver zero de pontuação em qualquer uma das Provas, inclusive, na Prova de Redação.

6.3. O candidato que optar pela modalidade PSV isolado terá o seu rendimento apurado, multiplicando-se o número de pontos do conjunto de todas as provas pela constante 10 (dez), através da fórmula:

$R_{(PSV)} = 10$ (Total de pontos obtidos no PSV), em que:

10 = constante,

$R_{(PSV)}$ = rendimento do candidato no PSV.

6.4. O candidato que optar pela modalidade PSV combinado com o ENEM/2008 terá o seu rendimento apurado, ponderando-se o seu desempenho nos dois processos, observando-se o seguinte:

6.4.1. O PSV equivale a 80% (oitenta por cento) e o ENEM a 20% (vinte por cento) do total de pontos;

6.4.2. Para efeito de ponderação, será considerada a média aritmética das notas atribuídas às questões objetivas e à Redação, obtidas pelo candidato no ENEM.

6.4.3. O rendimento do candidato nesta modalidade, PSV combinado com o ENEM/2008, será apurado através da seguinte fórmula:

$E_p = 80\% R_{(PSV)} + 20\% R_{(ENEM)}$, em que:

E_p = escore padronizado,

$R_{(PSV)}$ = rendimento do candidato no PSV,

$R_{(ENEM)}$ = rendimento do candidato no ENEM/2008.

6.4.4. O cálculo do escore padronizado de cada candidato é feito da seguinte forma:

a) o conjunto das questões de todas as provas do PSV/2009 equivale a 360 (trezentos e sessenta) pontos;

b) calculam-se 80% (oitenta por cento) do número de pontos obtidos pelo candidato no conjunto de provas do PSV, conforme o item 6.3;

c) multiplica-se o desempenho do candidato no ENEM/2008 (valores expressos em escala de 0 (zero) a 100 (cem)) pela constante 7,2 (sete inteiros e dois décimos);

d) somam-se os valores encontrados nas letras b e c deste item, encontrando-se assim o escore padronizado do candidato.

6.5. Ocorrendo o empate de argumentos finais para classificação entre os candidatos do PSV/2009 a uma vaga de um mesmo Curso, Habilitação, Campus, Núcleo, Turno e Semestre Letivo, a decisão será pelo escore padronizado nas provas, com a seguinte ordem:

a) melhor desempenho na Prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;

b) melhor desempenho na Prova de Redação;

c) melhor desempenho na Prova de Língua Estrangeira;

d) maior idade.

6.6. A divulgação do resultado do PSV/2009 será feita pela COMPERVE/UERN, até o dia 20 de março de 2009, através de Edital afixado no âmbito interno desta Instituição, e no site www.uern.br, link COMPERVE que compreenderá a primeira convocação para efetivação de matrícula dos ingressantes nos Semestres Letivos 2009.1 e 2009.2.

6.7. As datas para divulgação dos convocados em 2ª chamada, se for o caso, para ingresso nos Semestres Letivos 2009.1 e 2009.2, serão indicadas no Edital de divulgação do resultado do PSV/2009.

6.8. Para efeito de elaboração das relações de convocados no PSV/2009, em obediência à ordem decrescente de classificação, será sempre elaborada, primeiramente, a relação dos Candidatos Cotistas e, em seguida, a relação pela Classificação Geral dos Candidatos.

6.9. A COMPERVE não assume responsabilidade por erro de informação advinda da divulgação feita por terceiros ou através da imprensa, em qualquer uma das etapas de desenvolvimento do PSV/2009.

VII - DA MATRÍCULA

7.1. As datas, os locais e os horários para a realização da matrícula dos convocados no PSV/2009 para ingresso nos Semestres Letivos 2009.1 e 2009.2 serão indicadas no Edital de divulgação do resultado do PSV/2009.

7.2. A convocação para a matrícula de que trata o item 7.1 será procedida através da publicação de tantos editais de convocação quantos forem necessários para o preenchimento das vagas oferecidas no presente Edital, desde que não ultrapasse a primeira semana de aula do Semestre Letivo para o qual o candidato está sendo convocado.

7.3. O candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula na Universidade.

7.4. O aluno já matriculado em Curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no PSV/2009, requerer matrícula em outro curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vetada a realização simultânea de ambos.

7.4.1. Se constatada, em qualquer época, que o aluno não fez a opção por apenas 01 (um) dos cursos da UERN, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG desligará, compulsoriamente, esse aluno do curso para o qual foi classificado no PSV/2009.

7.5. Perderá o direito à classificação obtida no PSV/2009 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida, apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, a qual será imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subseqüente, de acordo com o estabelecido no item 2.1 deste Edital.

7.6. Aos classificados não será permitida a matrícula/inscrição em disciplinas para Campus, Núcleo, Curso Habilitação, Turno e Semestre Letivo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões ou quanto aos Gabaritos Oficiais das provas objetivas, desde que devidamente fundamentados e apresentados pelo candidato junto à COMPERVE, situada à Avenida Dix-Sept Rosado, 53, Centro, Mossoró-RN, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua divulgação.

8.2. Os recursos interpostos serão analisados e objetos de pareceres das Comissões Examinadoras, os quais serão submetidos à apreciação final da COMPERVE e enviados ao candidato, no endereço indicado no recurso.

8.2.1. Das decisões tomadas no julgamento das reclamações não caberão recursos.

8.3. Não será aceita a interposição de recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.4. Os recursos deverão ser apresentados em três vias de igual teor, especificando os pontos questionados.

8.5. Recursos intempestivos serão indeferidos de plano.

8.6. Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão(ões)/item(ns), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões)/item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6.1. Se houver alteração do(s) gabarito(s) oficial(is), por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o(s) gabarito(s) oficial(is) definitivo(s).

8.6.2. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões/itens das provas sofrerá alterações.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se constatado, em qualquer época, que o candidato utilizou-se de meios ilícitos para ter acesso a uma das vagas ofertadas neste Edital, o mesmo perderá o direito à vaga adquirida, ainda que já esteja em pleno exercício das atividades discentes, devendo a UERN desligar compulsoriamente esse aluno.

9.1.1. Além da exclusão, o candidato incurso na violação deste Edital poderá sofrer outras punições, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

9.2. Em nenhuma hipótese, será concedida ao candidato recontagem de pontos, fotocópia, revisão ou vistas da Folha de Respostas ou da Folha de Redação.

9.3. O Boletim de Desempenho dos candidatos aprovados no PSV/2009 estará disponível no site www.uern.br, link COMPERVE, até a primeira semana do semestre letivo 2009.2.

9.4. Somente será permitido ao candidato sair conduzindo os Cadernos de Provas, devidamente identificados, no segundo dia de sua aplicação, a partir das 11h (horário local).

9.4.1. Ao sair da sala conduzindo o Caderno de Provas, será vetado ao candidato o acesso às dependências do local de realização das provas, devendo conduzir-se diretamente ao portão de saída.

9.4.2. A COMPERVE não se responsabilizará pela posterior entrega dos Cadernos de Provas dos candidatos que saírem antes do horário determinado no item 9.4.

9.5. Durante a realização das provas, nas situações que se fizerem necessárias, a COMPERVE poderá, a qualquer momento, fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (ou solicitar à autoridade competente que o faça).

9.6. A COMPERVE divulgará, sempre que necessário, Edital de Convocação, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o PSV/2009.

9.7. Os programas das disciplinas destinados às provas, bem como as informações sobre os cursos, constarão no Manual do Candidato.

9.8. Serão afixadas cópias deste Edital na sede da COMPERVE, situada à Av. Dix-Sept Rosado, 53, Centro, Mossoró-RN, nos locais de inscrição e na Internet, no site www.uern.br.

9.9. Cabe à COMPERVE a tomada de decisões sobre os casos omissos, como instância recursal.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2008.

Professor Milton Marques de Medeiros
Reitor

Professora Francisca Glaudionora da Silveira
Presidente